

1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 15 de junho de 2026.

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Nº 01/2026- USU Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: Faz saber que, EVANDRO ARAGÃO, brasileiro, comerciante, portador da RG nº 662596 SSP/MT, CPF/MF sob nº ***.195.131-**, e sua esposa SELMA IRINEU DA SILVA ARAGÃO, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 847963 SSP/MT, CPF/MF sob nº ***.603.301-**, residentes e domiciliados na Rua Humberto Castelo Branco, nº 633, no Bairro São Sebastião, na cidade de Pedra Preta-MT, requereram o processamento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL e o posterior reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA constituída por uma área de 190,2137 Has, de uma área maior de 1.020,2163 Has, matriculado sob o nº 2.806, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, de propriedade de Ary Kara José, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dono a mais de 20 anos, e assim, requereu o reconhecimento da Usucapião Extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 42.987 - Livro nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta-MT, situada na Rua 14 de Julho nº 284, Centro, na cidade de Pedra Preta-MT, CEP nº 78.795-000, com o horário de atendimento das 09h às 11h30min e das 13h às 17h, de Segunda-Feira a Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição extraordinária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, Alessandro José Vieira, Oficial Registrador Substituto, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARCELO ANTONIO BARCELI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0210238-0, de 13 de janeiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2023, registrado sob n.º 6/75544 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, MARCELO ANTONIO BARCELI, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, CNH n.º 00224416770 Detran - MT, CPF n.º ***.443.489-**, residente na Rua Rio Arinos n.º 296, Portal Kaiabi, Sorriso - MT, devedor fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau n.º 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Prestação Valor 14/11/2025 18 R\$ 3.694,68 14/12/2025 19 R\$ 3.628,88 14/01/2026 20 R\$ 3.562,52 14/02/2026 21 R\$ 3.496,55 14/03/2026 22 R\$ 3.434,24 14/04/2026 23 R\$ 3.369,11 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 19/08/2026) 12/06/2026 R\$ 24.753,74 13/06/2026 R\$ 24.754,46 14/06/2026 R\$ 28.286,18 15/06/2026 R\$ 28.286,90 16/06/2026 R\$ 28.287,62 17/06/2026 R\$ 28.288,34 18/06/2026 R\$ 28.289,06 19/06/2026 R\$ 28.289,78 20/06/2026 R\$ 28.290,50 21/06/2026 R\$ 28.291,22 22/06/2026 R\$ 28.291,94 23/06/2026 R\$ 28.292,66 24/06/2026 R\$ 28.293,38 25/06/2026 R\$ 28.294,10 26/06/2026 R\$ 28.294,82 27/06/2026 R\$ 28.295,55 28/06/2026 R\$ 28.296,27 29/06/2026 R\$ 28.296,99 30/06/2026 R\$ 28.297,71 01/07/2026 R\$ 28.298,43 02/07/2026 R\$ 28.299,15 03/07/2026 R\$ 28.299,87 04/07/2026 R\$ 28.300,59 05/07/2026 R\$ 28.301,31 06/07/2026 R\$ 28.302,03 07/07/2026 R\$ 28.302,75 08/07/2026 R\$ 28.303,47 09/07/2026 R\$ 28.304,19 10/07/2026 R\$ 28.304,92 11/07/2026 R\$ 28.305,64 12/07/2026 R\$ 28.306,36 13/07/2026 R\$ 28.307,08 14/07/2026 R\$ 31.838,80 15/07/2026 R\$ 31.839,52 16/07/2026 R\$ 31.840,24 17/07/2026 R\$ 31.840,96 18/07/2026 R\$ 31.841,68 19/07/2026 R\$ 31.842,40 20/07/2026 R\$ 31.843,12 21/07/2026 R\$ 31.843,84 22/07/2026 R\$ 31.844,56 23/07/2026 R\$ 31.845,28 24/07/2026 R\$ 31.846,00 25/07/2026 R\$ 31.846,72 26/07/2026 R\$ 31.847,44 27/07/2026 R\$ 31.848,17 28/07/2026 R\$ 31.848,89 29/07/2026 R\$ 31.849,61 30/07/2026 R\$ 31.850,33 31/07/2026 R\$ 31.851,05 01/08/2026 R\$ 31.851,77 02/08/2026 R\$ 31.852,49 03/08/2026 R\$ 31.853,21 04/08/2026 R\$ 31.853,93 05/08/2026 R\$ 31.854,65 06/08/2026 R\$ 31.855,37 07/08/2026 R\$ 31.856,09 08/08/2026 R\$ 31.856,81 09/08/2026 R\$ 31.857,54 10/08/2026 R\$ 31.858,26 11/08/2026 R\$ 31.858,98 12/08/2026 R\$ 31.859,70 13/08/2026 R\$ 31.860,42 14/08/2026 R\$ 35.392,14 15/08/2026 R\$ 35.392,86 16/08/2026 R\$ 35.393,58 17/08/2026 R\$ 35.394,30 18/08/2026 R\$ 35.395,02 19/08/2026 R\$ 35.395,74 Emolumentos (do Cartório) Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 36,25 R\$ 32,05 R\$ 120,00 R\$ 82,30 R\$ 360,00 R\$ 630,60 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n.º 14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei n.º 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 12 de junho de 2026. Eu, __, Registrador, digitei, conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN RODRIGO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online